



PORTARIA FCPH Nº 07, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2020.

Dispõe sobre as atribuições das unidades administrativas do Poder Executivo Municipal para a realização do Carnaval 2020.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURA E DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO DE CORUMBÁ - FCPH, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 92, I da Lei Orgânica do Município, art. 58, III da Lei Complementar nº. 154, de 14 de novembro de 2012, Decreto nº. 1760, de 21 de fevereiro de 2017 e,

CONSIDERANDO que o carnaval de Corumbá é o maior e mais visado evento do Município;

CONSIDERANDO que Secretarias, Fundações, Agências, Autarquias e Conselho Tutelar estão mobilizados para a realização do evento;

CONSIDERANDO a necessidade de alcançar um grau máximo de padronização para garantir harmonia entre os órgãos envolvidos no planejamento e na execução do evento,

R E S O L V E:

Art. 1º Ficam estabelecidas, além das atribuições que são inerentes às unidades administrativas, as abaixo relacionadas, tendo por objetivo a execução do Carnaval de Corumbá de 2020:

I - Fundação da Cultura e do Patrimônio Histórico de Corumbá:

- a) Montagem e manutenção da estrutura geral do evento;
- b) Decoração do perímetro do evento;
- c) Decoração dos eventos pré-carnaval;
- d) Organização e Produção dos shows no palco principal;
- e) Organização e receptivo dos camarotes;
- f) Organização e fiscalização das barracas e ambulantes;
- g) Interlocução com a coordenadoria de Segurança Pública do Município de Corumbá;
- h) Coordenação dos desfiles dos blocos independentes, blocos oficiais, carnaval cultural e escolas de samba;
- i) Verificação de toda a manutenção diurna;
- j) Acompanhamento e aprovação da programação visual do evento;
- k) Elaboração dos editais de todos os concursos ligados ao evento, bem como editais de ocupação de espaços e sorteios de barracas e ambulantes;
- l) Organização dos concursos ligados ao evento (Corte de Momo; Marchinhas; Estandarte de Ouro; Desfile de Fantasia do Corumbaense; Desfile de Fantasias Infantis);
- m) Organização do Carnaval Cultural (Bloco de Frevo; Ala das Pastoras; Corso; Bloco dos Marinheiros);
- n) Controle e fiscalização da confecção dos figurinos da Corte de Momo, dos blocos e alas ligados ao Carnaval Cultural em conjunto com a empresa vencedora da licitação;
- o) Preparar e executar a capacitação dos comerciantes das barracas e dos vendedores ambulantes.

II - Agência Municipal de Trânsito e Transporte

- a) Organizar a interdição das vias que circundam o perímetro do desfile;
- b) Emitir autorização de tráfego e veículos (trioelétricos, caminhões de som e outros) dos blocos independentes e demais órgãos envolvidos no evento;
- c) Receber a documentação necessária dos veículos automotores que irão participar do desfile;
- d) Organizar e fiscalizar a retirada das vias públicas dos carros alegóricos.

III - Fundação do Meio Ambiente do Pantanal

- a) Fazer o licenciamento ambiental dos locais onde serão realizados os eventos;

IV - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

- a) Fazer pintura da passarela;
- b) Fazer demarcação dos locais que serão ocupados pelos vendedores ambulantes;
- c) Fazer colocação de containers para descarte de fantasias;
- d) Acompanhar e vistoriar a montagem da infraestrutura do evento (refletores, transformadores, entre outros);
- e) Disponibilizar tratores, devidamente abastecidos, para rebocar carros alegóricos, quando necessário;
- f) Realizar a colocação de brita na área dos camarotes.

V - Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

- a) Recolhimento de tributos dos vendedores ambulantes, donos de barracas, blocos independentes, bares e restaurantes.

VI - Secretaria Municipal de Segurança Pública

- a) Coordenar a aplicação do Plano de Segurança do Carnaval;
- b) Fazer a interlocução entre Município e Polícia Militar, corpo de Bombeiros e Polícia Civil.

VII - Fundação de Turismo do Pantanal

- a) Realizar pesquisa de análise do fluxo e a movimentação econômica do turismo durante a realização do Carnaval;
- b) Atendimento ao turista, durante a realização do evento será feito nos Centros de Atendimento localizados no Terminal Rodoviário de Passageiros de Corumbá, Fundação de Turismo do Pantanal, Mirante do Cristo Rei do Pantanal e demais pertinentes;
- c) Ações de prevenção e o enfrentamento da exploração sexual de crianças e adolescentes, serão realizadas em parceria com a Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, conselho tutelar e Secretaria Municipal de Saúde junto aos trade turístico local, na área urbana e rural.

VIII - Secretaria Municipal de Assistência Social

- a) Realizar durante todo o período pré-carnavalesco, palestras e orientações aos jovens, crianças e adolescentes, além de realizar blitz educativas com material sobre o tema;
- b) Realizar juntamente com CMDCA, CRAS, Conselho Tutelar e demais parceiros, abordagens sociais e orientações às famílias, crianças e adolescentes, em todo o perímetro do carnaval, quando constatada alguma situação de risco pessoal e/ou violação de direito, além de realizar encaminhamentos à rede de garantia de direitos;

IX - Secretaria Municipal de Saúde

- a) Disponibilizar o SAMU e ambulâncias no período do Carnaval;
- b) Apoio da Vigilância Sanitária efetuando as devidas fiscalizações;
- c) Plantão e ação educativa do Programa DST/AIDS.

X - Conselho Tutelar

- a) Realizar Plantão conforme programação do Carnaval.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Corumbá, 14 de fevereiro de 2020.

Joilson Silva da Cruz

Diretor-Presidente

Fundação da Cultura e do Patrimônio Histórico de Corumbá

contato@ionews.com.br

Código de autenticação: e564219c

Consulte a autenticidade do código acima em <https://do.corumba.ms.gov.br/Legislacao/pages/consultar>